TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº: 104/2026
INEXIGIBILIDADE Nº: 022/2026

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto deste Termo de Referência constitui na contratação da empresa NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 07.797.967/0001-95, especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

1.1.1. A contratação visa atender às demandas da Diretoria de Planejamento – Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Serro/MG, conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no DFD nº 002/2026, devendo a solicitação obedecer à especificação abaixo:

LOTE ÚNICO			
ITEM	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE AQUISIÇÃO**	**QUANTIDADE**
01	**Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.**	**Unidade**	**01**
02	**Implantação do software**	**Unidade**	**01**

1.2. O referido objeto não se enquadra como bem de luxo, conforme o Decreto Municipal nº 212/2023. Portanto, enquadra-se como bem de natureza comum, por apresentar padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência e especificações usuais de mercado.

1.3. O critério de julgamento não se aplica, por tratar-se de contratação por inexigibilidade de licitação, decorrente da inviabilidade de competição em razão da exclusividade da empresa fornecedora, comprovada por atestado de exclusividade, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação da solução tecnológica mostra-se necessária para aprimorar os procedimentos de pesquisa de preços, promovendo maior eficiência, celeridade, confiabilidade e segurança na fase preparatória das contratações, em consonância com as disposições da Lei nº 14.133/2021. A ferramenta disponibilizada pela NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. proporciona acesso estruturado a informações e referências de preços praticados em contratações públicas, contribuindo para a análise dos dados e para a redução do tempo despendido pelos servidores nessas atividades.

A pesquisa de preços constitui etapa essencial da fase preparatória das contratações, sendo necessária para a adequada definição do valor estimado, em compatibilidade com os preços praticados no mercado. A legislação prevê a utilização de diferentes fontes e parâmetros, o que pode tornar o procedimento mais complexo quando realizado manualmente.

No contexto atual, o levantamento, a análise e a comparação de valores provenientes de diferentes fontes demandam tempo significativo dos servidores, especialmente diante do volume de processos em andamento. Essas informações podem ser obtidas em contratações realizadas pela Administração Pública,

bases de preços, sites especializados e junto a fornecedores, exigindo organização e análise dos dados para a adequada formação dos valores estimados.
Dessa forma, a utilização da ferramenta permitirá otimizar a realização das pesquisas de preços, facilitando o acesso, a organização e a análise das informações utilizadas na definição dos valores estimados. Sua utilização contribuirá para a padronização dos procedimentos, a redução de retrabalho e do tempo despendido pelos servidores, bem como para maior confiabilidade e segurança na análise e validação dos dados obtidos.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA NÃO REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A presente contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição decorrente da exclusividade da empresa fornecedora, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
O referido dispositivo estabelece:

> **Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**
> **I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;**

A solução pretendida destina-se a subsidiar a realização de pesquisas de preços e a formação dos valores estimados das contratações públicas, possibilitando o acesso a informações e parâmetros de preços praticados no âmbito da Administração Pública. A ferramenta objeto da contratação é fornecida exclusivamente pela empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA., única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializá-la em todo o território nacional.
A exclusividade foi comprovada por meio de Atestado de Exclusividade, emitido por entidade idônea e juntado aos autos do processo, que declara ser a referida empresa a única responsável pela disponibilização e fornecimento da solução.
Diante da exclusividade comprovada, resta caracterizada a inviabilidade de competição para a contratação da solução específica pretendida, uma vez que não há possibilidade de disputa entre fornecedores para o fornecimento do objeto nas condições apresentadas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com base na necessidade apresentada neste instrumento, a solução consiste na contratação da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, para o fornecimento de assinatura de ferramenta destinada à pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.
A solução possibilitará o acesso a informações e parâmetros de preços de contratações públicas, contribuindo para a realização das pesquisas de preços e para a formação dos valores estimados dos processos de contratação.
A ferramenta será disponibilizada pelo período de 12 (doze) meses, conforme a vigência contratual, observados os requisitos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência.
Após os trâmites da contratação, a ratificação pela Autoridade Competente e a assinatura do instrumento contratual, será encaminhada à contratada a autorização para início da execução, nos termos estabelecidos neste instrumento.

5. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 40, V, “b” c/c Art. 47, II)

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, combinado com o art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração.

No presente caso, não se mostra viável o parcelamento da contratação, uma vez que o objeto consiste no fornecimento de uma solução tecnológica única, composta pela assinatura da ferramenta de pesquisa e comparação de preços e pela respectiva implantação do software, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.
Os itens são diretamente relacionados e destinados ao funcionamento da mesma solução, de modo que a sua contratação de forma conjunta favorece a compatibilidade, a integração e o suporte adequado à ferramenta.
Além disso, conforme demonstrado no tópico 03 deste instrumento, a solução é fornecida exclusivamente pela empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA., não havendo, portanto, ganho de competitividade decorrente do parcelamento do objeto.
Dessa forma, considerando a natureza integrada da solução, a relação entre os itens e a exclusividade do seu fornecimento, conclui-se que o parcelamento não se mostra técnica ou economicamente vantajoso, sendo adequada a contratação em lote único.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratada deverá realizar a implantação do software, disponibilizar acesso a ferramenta por meio de login e senha autenticada no site www.bancodeprecos.com.br, contemplando o acesso simultâneo de 02 (dois) usuários, sendo 01 (um) perfil incluso no plano contratado e 01 (um) acesso disponibilizado como cortesia, sem custo adicional, conforme previsto na proposta;
6.2. A contratada deverá disponibilizar a ferramenta pelo período de 12 (doze) meses e prestar os serviços predominantemente de forma remota, por meio da plataforma digital, para utilização nas dependências da Prefeitura Municipal do Serro, em horário administrativo.
6.3. A contratada deverá prestar treinamento aos usuários para utilização do sistema, de modo a possibilitar o adequado aproveitamento dos recursos disponibilizados.
6.4. A contratada deverá disponibilizar, durante o período de vigência contratual, as versões e atualizações do software, inclusive aquelas decorrentes de alterações legais pertinentes.
6.5. A contratada deverá prestar suporte técnico aos usuários, por e-mail e telefone, de segunda a sexta-feira, durante o período de vigência da licença.
6.6. Garantias e responsabilidades da contratada: O desempenho do objeto ficará condicionado à sua compatibilidade com os dados, funcionalidades e características constantes da documentação que acompanha o software.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
b) As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade;
c) A contratada deverá indicar um responsável, para representá-lo durante a execução do contrato;
d) A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
e) A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;
f) A empresa vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, devendo manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1. INÍCIO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

a) Após a emissão da ordem de serviço, a contratada deverá iniciar os serviços no prazo de 10 (dez) dias úteis, e a disponibilização da ferramenta ocorrerá de forma contínua durante o período de 12 (doze) meses, conforme a vigência contratual.
b) A contratada deverá arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessários ao cumprimento do objeto.

7.2. CUIDADOS EM RELAÇÃO AO BEM OU SERVIÇO E CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO

a) Trata-se de serviço de natureza digital, não perecível, cuja aceitação ficará condicionada à implantação do software, ao funcionamento adequado do sistema, à realização do treinamento dos usuários e à disponibilização do suporte técnico.

8. DA GESTÃO DO CONTRATO

a) A execução e a fiscalização do contrato serão realizadas pela Diretoria de Planejamento – Setor de Licitação, a fim de assegurar o cumprimento das condições estabelecidas no instrumento contratual e a obtenção dos melhores resultados para a Administração.

b) Se o licitante vencedor não comparecer dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas;

b.1) Não assinando o licitante vencedor a nota de empenho, contrato ou documento equivalente no prazo estabelecido no item anterior, reservar-se-á ao Município de Serro o direito de convocar os licitantes remanescentes, aplicando-se o disposto no artigo 90 da Lei n.º 14.133/2021;

c) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade**, a CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** para que proceda à correção da execução do contrato, a qual deverá ser realizada de forma imediata.

As comunicações entre a **CONTRATANTE e a CONTRATADA** poderão ser realizadas por escrito, admitindo nesse caso, o uso de mensagem eletrônica.

9. DA MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado de forma única, em até o 20º (vigésimo) dia a partir da apresentação da nota fiscal ao Setor de Compras e Licitações;

a.1. A nota fiscal deverá ser devidamente atestada pelo setor responsável pelo recebimento.

b) A CONTRATADA deverá realizar as devidas retenções na Nota Fiscal, no que couber;

c) Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

d) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Serro/MG.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, conforme fundamentação apresentada no tópico 03 deste Termo de Referência.

A escolha da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, justifica-se pela disponibilização de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, compatível com as necessidades do Município de Serro para subsidiar a formação dos preços estimados das contratações.

A ferramenta disponibiliza funcionalidades que ampliam as possibilidades de pesquisa, incluindo consulta em mais de 400 portais públicos, preços ofertados, pesquisa junto a fornecedores, notas fiscais eletrônicas e planilhas de custos para serviços terceirizados, contribuindo para maior agilidade, segurança e eficiência na realização das pesquisas de preços.

Além disso, o “BANCO DE PREÇOS” é utilizado por inúmeros gestores públicos, onde se destacam alguns usuários como o Tribunal de Contas da União, o tribunal de Contas do Extado de Minas Gerais, Institutos Federais, Universidades, Ministérios, Prefeituras, Secretarias, Câmaras entre outros.

A exclusividade no fornecimento da solução foi comprovada mediante atestado apresentado pela empresa e juntado aos autos, demonstrando sua condição de única fornecedora da ferramenta pretendida.

A empresa também apresentou a documentação necessária à habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, bem como os documentos destinados à comprovação da compatibilidade do preço proposto com os valores praticados em contratações semelhantes.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor da presente contratação foi elaborada em conformidade com o **art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que estabelece que o valor previamente estimado deve ser compatível com os preços praticados pelo mercado, considerados bancos de dados públicos, contratações similares e pesquisas junto a fornecedores.

O valor médio desta contratação será de R$ 19.640,00 (dezenove mil, seiscentos e quarenta reais) pelo período de 12 (doze) meses. Os valores foram obtidos por meio da base nacional de notas fiscais eletrônicas, de modo a assegurar a compatibilidade do valor com os praticados em outras municipalidades, conforme consta nos autos.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão pela dotação orçamentária seguinte: **02.05.004.04.122.00003.2024.33903900**

E serão suportadas pela(s) Nota(s) de Empenho correspondente(s) emitida(s) pela autoridade competente.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda;

13.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

c) As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

d) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

e) Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA LICITANTE:

a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

b) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

c) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do Contratada:

a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

g) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

i) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

j) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Controle Interno Serro-MG

k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
l) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
n) Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;
III - comprovante da regularidade para com o FGTS;
IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:
a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência e no Contrato;
g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;
h) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
j) A Administração terá o prazo de até 30 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 dias;
l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
m) A CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar nem receber o objeto contratual em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, na Proposta oferecida pela CONTRATADA, no Contrato e tampouco em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes, podendo rescindir a contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas, conforme a gravidade do caso.

16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

a) A fiscalização do contrato ficará a cargo da Sra. Erika Figueiredo Socorro, matrícula: 7970-8, a qual poderá designar servidor(a) da respectiva área, sob sua supervisão, exercer a função de fiscal contratual;
b) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,

elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
b.1.) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
b.2.) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
b.3.) O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
c) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto;
c.1) Caberá ao fiscal técnico do contrato prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes a suas competências;
c.2) Anotar no histórico de gerenciamento do contrato as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
c.3) Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
c.4) Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
c.5) Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
c.6) Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
c.7) Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
d) Caberá ao fiscal administrativo do contrato, prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
d.1) Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
d.2) Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, reportar ao órgão para a tomada de providências;
d.3) Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar sua competência;
d.4) Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação, devendo permanecer a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação de todas as atividades, bem como responder perante o município pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto desta contratação.

18. DA GARANTIA À EXECUÇÃO

18.1. Conforme art. 96 da lei n° 14.133/21, a possibilidade de exigência de garantia a ser fornecida pelo contratado é uma prerrogativa da Administração, que busca assegurar a adequada execução do contrato. Tal exigência objetiva reduzir o risco de má execução do contrato, ou, na hipótese de essa verificar-se, assegura uma rápida composição das perdas sofridas em decorrência da inexecução ou execução irregular.
Neste sentido, para a presente contratação não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando o baixo risco de descumprimento das obrigações por parte da Contratada.

19. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da lei n° 14.133/2021.

Serro, 01 de outubro de 2026.

Ana Paula dos Santos Soares
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Eliane dos Santos França
Diretora de Licitação